Prefeitura Municipal de Palmital

PALMITAL
Cada vez melhor

Estado de São Paulo

Nº 42/2007

PROJETO DE LEI Nº ~~030/2007-PM~~

PROTOCOLADO
PROTOCOLO Nº 169 / 2007
CM-PALMITAL 20 / 08 / 07
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C. M. Palmital, em 20 / 08 / 07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PADRONIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal ***APROVA:-***

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Palmital autorizado a realizar a padronização na construção de calçadas para pedestres nas vias urbanas do Município de Palmital.
Parágrafo único: A padronização na construção e reformas de calçadas somente será levada a efeito à partir da promulgação da presente Lei, sendo considerada facultativa para as construções já existentes.

Artigo 2º. – As calçadas serão executadas com piso intertravado de concreto anti-derrapante com padrão especial de palmeiras, a ser fabricado pelo Programa de Geração de Renda estabelecido no artigo 3.º.

Artigo 3.º - Fica criado o programa de geração de renda "Não dê esmola, dê trabalho", para a execução do presente Projeto.

Artigo 4º. – Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 90 dias.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 21 de maio de 2007.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Ordinária
de 17 / 09 / 07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Extraordinária
de 22 / 10 / 07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 030/2007-PM

J U S T I F I C A T I V A —.. (Ref. a Padronização de Calçadas):-

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 014/2007, que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PADRONIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PARA PEDESTRES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.***

Destacamos que referido projeto será de importância supra para o desenvolvimento do turismo local destacando nossas vias públicas em consonância com outros projetos como o Portal a ser construído na entrada da cidade que tem uma palmeira em seu lay-out, bem como a reforma da Praça Santo Antonio que já terá este piso de concreto com palmeiras ornamentando o local, personalizando assim o símbolo da nossa cidade, valorizando nossas raízes que resultaram no nome do nosso município.

Informamos também nesta oportunidade que estaremos criando um projeto de Geração de Renda denominado "Não dê esmola, dê trabalho", que irá envolver famílias de baixa renda na confecção das lajotas que serão comercializadas com o objetivo de contribuir para a renda destas famílias.

Reiteramos que os projetos de construção de que trata a presente Lei somente estarão sujeitos a utilização do piso

padronizado à partir da promulgação da presente Lei. Para as demais construções já existentes a padronização se torna facultativa.

Certos da aprovação do referido Projeto de Lei, que obedece as normais atuais de respeito ao meio-ambiente quanto a destinação final da água e também em respeito a Lei de Acessiblidade e Estatuto das Cidades, antecipadamente agradecemos, reiterando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=